LEI Nº 327/00

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SUBSÍDIO AOS DIRETORES DE DEPARTAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA/SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DÉCIO JOSÉ VENTURA, Prefeito Municipal de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal em sua Sessão Ordinária, realizada em 14 de agosto de 2.000, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º- Os Diretores de Departamento da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida, serão subsidiados de acordo com a Emenda Constitucional nº 019, de 04 de junho de 1.998.

§.1º- Para efeito de cálculo do subsídio dos Diretores de Departamento, não poderá ultrapassar ao valor pago, em espécie, para ao Prefeito Municipal.

§.2º- O subsídio dos Diretores de Departamento corresponderá em até a 90% (noventa por cento) do subsídio do Prefeito Municipal;

§.3º- O Diretor de Departamento poderá acumular mais de um departamento, não podendo receber subsídio acumulado.

Art.2º- Os recursos necessários ao atendimento da presente Lei, ocorrerão por conta das verbas consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessário.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA EM, 24 DE AGOSTO DE 2.000.

Décio José Ventura
Prefeito Municipal